

**CONVOCATÓRIA PARA PROGRAMAÇÃO DO CASARÃO DOS PONTOS DE CULTURA DURANTE O  
27º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS  
FIG 2017**

**1 – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui o objeto da presente CONVOCATÓRIA a seleção de propostas inscritas por **Pontões ou Pontos de Cultura** para compor a programação do **VII Casarão dos Pontos de Cultura**, a ser realizado no período de 25 a 29 de julho de 2017, durante o 27º Festival de Inverno de Garanhuns – FIG.

**Parágrafo primeiro:** Entende-se por **Pontos de Cultura** entidades sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades, contribuindo para o exercício em prol dos direitos culturais, sociais, ambientais, econômicos e humanos, reconhecidas e certificadas pelo Ministério da Cultura, incluindo as autodeclaradas, por meio dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva ou com projetos conveniados através dos Editais de Seleção para Pontos de Cultura da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE e do Ministério da Cultura – MinC.

**Parágrafo segundo:** Entende-se por **Pontões de Cultura** entidades de natureza ou finalidade cultural que desenvolvam, acompanhem ou articulem, em rede, atividades culturais com os Pontos de Cultura ou com outras redes socioculturais, com vistas à troca de experiência e ao desenvolvimento de ações conjuntas, em nível estadual, regional ou por áreas temáticas de interesse comum, reconhecidas e certificadas pelo Ministério da Cultura por meio dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, inclusive por autodeclaração.

**2 – DA FINALIDADE**

- 2.1. O **Casarão dos Pontos de Cultura** é uma ação cultural promovida pela Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco – SECULT/PE e pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE que tradicionalmente ocorre durante o **Festival de Inverno de Garanhuns – FIG**. Tem como finalidade divulgar os diversos saberes, realizações, atividades e manifestações desenvolvidas pelos Pontões e Pontos de Cultura de Pernambuco no sentido de contribuir para o fortalecimento e visibilidade a estes agentes da Cultura Viva no Estado, além de ser um espaço para debates, trocas e reflexões sobre as políticas culturais e outras temáticas relevantes ao movimento.

**3 – DOS PROPONENTES**

- 3.1. Apenas poderão participar da presente Convocatória os **Pontões e Pontos de Cultura** sediados em Pernambuco, sem impedimentos legais para este fim e com comprovação de pleno funcionamento.

**Parágrafo Único:** Também poderão enviar propostas membros que exerçam atividades dentro do Pontão ou Ponto de Cultura, sejam elas: coordenadores, assessores, oficineiros, entre outros. Nesse caso, deverá ser anexada à proposta uma carta de anuência do presidente da entidade e/ou coordenador técnico do Ponto de Cultura declarando a função/relação desta pessoa com o Ponto e autorizando a sua participação no presente Edital.

#### 4 – DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. O **VII Casarão dos Pontos de Cultura** é uma ação realizada através da gestão compartilhada entre o Governo do Estado de Pernambuco, a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco – SECULT/PE, a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE e a Rede dos Pontos de Cultura de Pernambuco – REDE/PE.
- 4.2. A coordenação do **VII Casarão dos Pontos de Cultura** ficará sob a responsabilidade da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, através da Coordenação do Programa Cultura Viva.

#### 5 – DAS ATIVIDADES

- 5.1. Serão selecionadas até 4 (quatro) propostas para Oficinas de Formação, até 4 (quatro) para Apresentações Artísticas e até 2 (duas) para atividades nas áreas de Fotografia, Artesanato e/ou Artes Visuais, podendo esse número ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária (item 7.1).

#### ► OFICINAS

- 5.2. As propostas das oficinas deverão ser nas seguintes linguagens:
  - **Artesanato** (desenvolvendo o modo de fazer e a sustentabilidade);
  - **Música** (explorando os ritmos percussivos);
  - **Fotografia** (aprendendo princípios básicos e intermediários);
  - **Dança** (no compasso dos ritmos populares).
- 5.3. As Oficinas ocorrerão na Escola Estadual Henrique Dias e devem ter a duração de 4 horas diárias, durante o período de cinco dias, num total de 20 horas/aulas, sendo no último dia a culminância de todas as atividades do Casarão.
- 5.4. A proposta pedagógica deverá conter os objetivos; conteúdo programático (incluindo a distribuição da carga horária); metodologia; recursos didáticos (equipamentos e materiais); infraestrutura do espaço; forma de avaliação; referências bibliográficas e outras (se houver); culminância; produto gerado (caso haja) entre outras informações que julgar necessárias.

**Parágrafo Único:** A compra e/ou aluguel dos equipamentos, materiais a serem utilizados nas Oficinas são de inteira responsabilidade do proponente, ficando as despesas com alimentação,

transporte e hospedagem sob a responsabilidade da FUNDARPE.

#### ► APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

- 5.5. As apresentações artístico-culturais poderão ser nas áreas da Música, Teatro, Dança, Circo, Recital, Cultura Popular (especificar), entre outras.
- 5.6. As apresentações serão no **Palco Mamulengo & Pontos de Cultura**, localizado no Parque Euclides Dourado, portanto, as propostas precisam ser adequadas para este espaço e deverão ter, no máximo, uma hora de duração.

**Parágrafo Primeiro:** Despesas com transportes, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade do proponente.

**Parágrafo Segundo:** Em respeito à Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – Art. 149, a participação de menores de 18 (dezoito) anos de idade nas apresentações artísticas só poderá ser realizada com a presença dos pais/responsáveis dos respectivos participantes ou se o proponente estiver munido de procuração dos pais com reconhecimento de firma em cartório autorizando a participação do menor no evento. Modelo de Autorização em anexo.

#### ► FOTOGRAFIA, ARTES VISUAIS OU ARTESANATO

- 5.7. Serão aceitas propostas para Exposição, Instalação, Videoarte, Performance, Ações/Experiências de interação com o público do Casarão nas áreas de Artesanato, Fotografia e/ou Artes Visuais.
- 5.8. Esta atividade acontecerá na Escola Henrique Dias, ao lado do Parque Euclides Dourado, e estará aberta ao público, das 10h às 18h, ficando o proponente responsável pela monitoria/inter-relação com os visitantes neste período, conforme a proposta apresentada ao **VII Casarão dos Pontos de Cultura**.

**Parágrafo Único:** A compra e/ou aluguel dos equipamentos, materiais a serem utilizados nas exposições, ficando as despesas com alimentação, transporte e hospedagem sob a responsabilidade da FUNDARPE.

#### 6 – DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de **31 de maio a 14 de junho**, para tanto, será necessário enviar a documentação elencada no item 6.2 das seguintes formas:
  - Presencialmente, com envelope direcionado à Coordenação do Programa Cultura Viva – Casarão dos Pontos de Cultura FIG 2017, no Protocolo Geral da sede da

SECULT/FUNDARPE, na Rua da Aurora, nº 463/469 – Boa Vista – Recife/PE, no período de 31 de maio a 14 de junho de 2017, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h.

- Pelos Correios, com envelope direcionado à Coordenação do Programa Cultura Viva – Casarão dos Pontos de Cultura FIG 2017, SECULT/FUNDARPE, Rua da Aurora, nº 463/469 – Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-000, com Aviso de Recebimento (A.R.), até o dia 14 de junho de 2017.
- Encaminhando para o e-mail [doc.culturavivape@gmail.com](mailto:doc.culturavivape@gmail.com), todos os arquivos digitalizados (ofício, formulário, currículo/release, comprovações, vídeos e fotos) até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de junho de 2017. Nesse caso, toda a documentação reunida deve conter até 25 MB.

6.2. As propostas apresentadas deverão conter as seguintes documentações:

**Para Pessoa Física, integrante de Ponto ou Pontão de Cultura**

- Ofício proposta com e-mail e número de telefone atualizados para contato, enviado à FUNDARPE;
- Formulário preenchido, de acordo com a opção de proposta desejada;
- Carta de anuênciade presidente da entidade e/ou coordenador técnico do Ponto de Cultura declarando a função/relação do proponente e autorizando a sua participação no presente Edital;
- Currículo do Ponto de Cultura e da entidade, com devidas comprovações;
- Release, histórico ou currículo do artista assinado, grupo ou profissionais envolvidos, com as comprovações necessárias;
- Certificado/Declaração de comprovação de atividades desenvolvidas; matérias de jornais, revistas, sites, folders, cartazes, entre outros impressos (no mínimo 04 itens), ou declarações de reconhecimento de valor artístico-cultural, assinadas por artista, representante legal de órgão público, grupo, entidade ou empresa cultural reconhecida e consagrada pela crítica especializada ou opinião pública que comprovem consagração do artista, grupo ou profissional;
- CDs ou DVDs com registros fotográficos e/ou vídeos.

**Para Pessoa Jurídica – Ponto ou Pontão de Cultura**

- Ofício proposta em papel timbrado com CNPJ, e-mail e número de telefone atualizados, enviado à FUNDARPE;
- Os Pontos certificados pelo MinC via AUTODECLARAÇÃO deve anexar a publicação do Diário Oficial da União;
- Release, histórico ou currículo do artista, grupo ou profissionais envolvidos;
- Currículo do Ponto de Cultura e da entidade assinado, com as devidas comprovações;
- Matérias de jornais, revistas, sites, folders, cartazes, entre outros impressos (no mínimo 04 itens), ou declarações e reconhecimento de valor artístico-cultural,

assinadas por artistas, representante legal e órgão público, grupo, entidade ou empresa cultural que comprovem consagração do artista, grupo ou profissional;

- CDs ou DVDs com registros fotográficos e/ou vídeos.

6.3. As inscrições deverão ser realizadas através das fichas de inscrição anexas ao formulário, de acordo com as especificações abaixo:

a) **Formulário I – Oficinas** deverá conter:

- Escolha da linguagem artística, elencada no item 5.2.;
- Identificação do proponente e da proposta;
- Objetivos e justificativa da proposta;
- Proposta pedagógica;
- Orçamento detalhado.

b) **Formulário II – Apresentação Artístico-Cultural** deverá conter:

- Escolha da área da apresentação;
- Identificação do proponente e da proposta;
- Histórico do artista/grupo;
- Descrição da apresentação;
- Ficha Técnica;
- Orçamento detalhado;
- Mapa de palco e rider técnico (para apresentação em Música).

c) **Formulário III – Fotografia, Artesanato, Artes Visuais** deverá conter:

- Escolha da área a ser abordada;
- Identificação do proponente e da proposta;
- Histórico do artista/grupo;
- Descrição da atividade;
- Orçamento detalhado.

**Parágrafo Único:** Para a inscrição ser habilitada é OBRIGATÓRIO anexar ao Fórmulário, preenchido e assinado, cópias das documentações listadas, bem como o currículo com a ASSINATURA do proponente.

## 7 – DO ORÇAMENTO

7.1. O orçamento total previsto neste Edital para a execução das atividades do VII Casarão dos Pontos de Cultura é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), podendo o referido valor ter um acréscimo em até 100%.

7.1.1. O orçamento previsto para as Oficinas de Formação é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), podendo ser selecionadas até 4 (quatro) propostas.

7.1.2. O orçamento previsto para as Apresentações Artísticas é de R\$ 20.000,00 (vinte mil

SECULT-PE|FUNDARPE

Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50.050-000  
PABX: (81) 3184-3000 | Cultura Viva: (81) 3184.3167

reais), podendo ser selecionadas até 4 (quatro) propostas.

7.1.3. O orçamento previsto para as atividades de Artes Visuais, Fotografia e/ou Artesanato será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), podendo ser selecionadas até 2 (duas) propostas.

**Parágrafo Único:** Os valores e o número de atividades podem ser modificados de acordo com a disponibilidade orçamentária.

## 8 – DA PROGRAMAÇÃO

- 8.1. As Oficinas de Formação, assim como a atividade relacionada à Fotografia, Artes Visuais ou Artesanato acontecerão na Escola Estadual Henrique Dias, no período de terça-feira a sábado. As oficinas ocorrerão no horário das 14h às 18h, enquanto a outra atividade ficará aberta ao público das 10h às 18h.
- 8.2. As apresentações artísticas ocorrerão ao término das atividades de formação, no período de quarta-feira a sábado, das 18h às 19h, no **Palco Mamulengo & Pontos de Cultura**, instalado no Parque Euclides Dourado.
- 8.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou musicais relacionados às propostas das áreas de abrangência do Festival para a qual se inscreveu.
- 8.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente da área de formação (Oficinas) o uso/cessão de direitos autorais, patrimoniais, de textos, imagens ou musicais relacionados à sua proposta, como material didático.
- 8.5. Caberá à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE e à Coordenação do Programa Cultura Viva revisar os valores de contratação, caso julgue necessário.
- 8.6. Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociada com a Coordenação do Programa Cultura Viva.
- 8.7. Estabelecida a desistência, será convocado outro proponente habilitado.

**Parágrafo Único:** No caso específico da apresentação musical, será de inteira responsabilidade do artista/banda/grupo, arcar com os eventuais encargos oriundos do Escritório de Arrecadação – ECAD, Ordem dos Músicos, entre outros.

## 9 – DO LOCAL, PRAZO E CRONOGRAMA

- 9.1. As propostas serão recebidas até o dia 14 de junho de 2017, conforme descrito no item

6.1. dos termos da presente Convocatória, que se encontra à disposição dos interessados na Coordenação do Programa Cultura Viva e no portal [www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br).

9.2. A Convocatória obedecerá ao seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO
Lançamento da Convocatória	31 de maio
Solicitação e resultado de recurso quanto à Convocatória	01 de junho
Recebimento das propostas	01 a 14 de junho
Análise das propostas	19 a 21 de junho
Divulgação dos resultados	22 de junho
Solicitação de recurso quanto ao resultado	26 de junho
Análise e resultado dos recursos	27 de junho
Divulgação do resultado final	28 de junho
Atividades do VII Casarão dos Pontos de Cultura	25 a 29 de julho

**Parágrafo Único:** O presente cronograma estará sujeito a possíveis modificações, diante das necessidades do Programa Cultura Viva.

## 10 – DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

- a) Integrantes e/ou grupos que tenham vínculo com os Pontões ou Pontos de Cultura cujos representantes comporão a Comissão Técnica de Análise dos Projetos para o VII Casarão dos Pontos de Cultura;
- b) Indivíduos que manifestem interesse, direto ou indireto, remoto ou imediato, no resultado da proposta a ser avaliada, assim como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- c) Titulares de cargos comissionados e terceirizados da SECULT/PE ou FUNDARPE, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização do FIG 2017, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;
- d) Ex-titulares de cargos comissionados da SECULT/PE ou FUNDARPE, com menos de 06 (seis) meses de desligamento, a contar da data de publicação desta Convocatória no Diário Oficial do Estado.

## 11 – DAS COMPETÊNCIAS

11.1. A seleção das propostas habilitadas para concorrerem à programação do **Casarão dos Pontos de Cultura** no FIG 2017, será realizada por uma Comissão Técnica, composta por até 3 (três) representantes/integrantes de Pontos e Pontões de Cultura de Pernambuco, 2 (dois) técnicos do Programa Cultura Viva, 1 (hum) Técnico da Gerência de Projetos Especiais, além do Coordenador do Programa Cultura Viva, sendo contabilizado o seu voto, no caso de empate.

11.2. Os representantes/integrantes de Pontos e Pontões de Cultura, aptos à avaliação, serão selecionados através de Chamada Pública, que estará disponibilizada no período de **08**

a 12 de junho de 2017 na Coordenação do Programa Cultura Viva e no portal [www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br).

## 12 – DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1. O processo de avaliação e seleção das propostas será realizado em etapa única, buscando a análise técnica dos inscritos, de acordo com o somatório obtido das pontuações dos requisitos estabelecidos para cada categoria.

REQUISITOS – OFICINAS DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>Avaliação do Ponto de Cultura Proponente</b>	
Realização comprovada de ações relevantes para a área cultural e de formação	Até 10 pontos
Coerência entre a experiência do proponente e a proposta apresentada	
<b>Avaliação da Proposta</b>	
Ineditismo da proposta e do proponente	
Clareza e coerência	
Curriculum do instrutor	
Viabilidade na execução da oficina em termos de estrutura, conteúdo e afins	Até 40 pontos
Viabilidade financeira	

REQUISITOS – APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS	PONTUAÇÃO
<b>Avaliação do Ponto de Cultura Proponente</b>	
Realização comprovada de ações relevantes para a área cultural e de formação	Até 10 pontos
Coerência entre a experiência do proponente e a proposta apresentada	
<b>Avaliação da Proposta</b>	
Qualidade técnica da proposta	
Histórico do grupo/artista	
Adequação da apresentação ao espaço (verificar mapa de palco)	
Tempo de duração adequado	Até 40 pontos
Viabilidade financeira	

REQUISITOS – AÇÃO DE FOTOGRAFIA, ARTES VISUAIS OU ARTESANATO	PONTUAÇÃO
<b>Avaliação do Ponto de Cultura Proponente</b>	
Realização comprovada de ações relevantes para a área cultural e de formação	Até 10 pontos
Coerência entre a experiência do proponente e a proposta apresentada	
<b>Avaliação da Proposta</b>	
Ineditismo da proposta	
Clareza e coerência	
Relevância da proposta	
Viabilidade na execução em termos de estrutura, conteúdo e afins	Até 40 pontos
Viabilidade financeira	

- 12.2. A proposta terá melhor pontuação quanto ao seu ineditismo para o VII Casarão dos Pontos de Cultura.

- 12.3. Será estabelecido um diálogo com a Coordenação Geral do FIG 2017, a fim de evitar a aprovação de propostas de ações semelhantes para apresentações e oficinas.

**Parágrafo Primeiro:** Serão priorizados os projetos de entidades que não participaram de edições anteriores do **VII Casarão dos Pontos de Cultura**, bem como aqueles que atendam à proposta de diversidade cultural e descentralização regional da ação.

12.4. Os proponentes selecionados serão contactados pela equipe do Programa Cultura Viva, através do e-mail e do telefone informados na ficha de inscrição.

12.5. O resultado desta convocatória será divulgado através do e-mail da Rede dos Pontos de Cultura, da página da SECULT/FUNDARPE ([www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br)) e através das redes sociais.

**Parágrafo Primeiro:** A Coordenação do Programa Cultura Viva poderá requisitar aos selecionados readequações na proposta para que sejam mais bem executadas.

**Parágrafo Segundo:** O endereço eletrônico do proponente e os contatos telefônicos informados na ficha de inscrição em anexo serão o canal de comunicação da organização do Casarão dos Pontos de Cultura com os inscritos, portanto, os referidos contatos devem estar atualizados. A responsabilidade da comunicação também fica a cargo do proponente, isentando a Coordenação desta ação no caso de e-mail com falhas de recebimento e/ou informados erroneamente.

### **13 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

13.1. No caso das propostas selecionadas, é necessário, obrigatoriamente, que os proponentes apresentem para a contratação do serviço, as seguintes documentações:

**Pessoa Física integrante de Ponto ou Pontão de Cultura:**

- **Release ou Currículo** do artista, grupo ou profissionais envolvidos, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco;
- **Comprovação do Release/Currículo** com o exercício de atividades culturais, por no mínimo seis meses, através de jornais, revistas, folders, cartazes e outros impressos (mínimo 4) devidamente datados, CDs, DVDs, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco;

**Atenção:** Nos casos de contratações de cachês com valores abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser também aceitas declarações de reconhecimentos de valor artístico e cultural assinadas por artista, representante legal de órgão público ou grupo/entidade/empresa cultural reconhecida e consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, com firma reconhecida em cartório ou cópia do RG e CPF anexados.

- **Em caso de grupo cultural/banda:** cópia autenticada ou documento original de procuração, nomeando o representante, com assinatura de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes e reconhecimento de firma de todos os que assinaram, cópias dos RGs e dos CPFs dos mesmos;

**Atenção:** O representante deve ser integrante da banda ou grupo cultural.

- **Comprovante de residência** do representante com data de postagem de até no máximo 90 dias antes do evento;

**Atenção:**

- ✓ Não serão aceitos boletos ou títulos bancários. Apenas correspondências com autenticação/carimbo dos Correios remetida por Pessoa Jurídica ou conta de energia elétrica, água, gás, telefone.
- ✓ A data considerada é sempre a de emissão ou postagem.
- ✓ A comprovação não pode estar em nome de terceiros.
- Cópia de **RG e CPF**;
- Cópia do **PIS ou NIT** do representante;
- **Comprovante bancário** (conta corrente ou poupança Caixa) em nome do representante;
- **CIM** (opcional);
- **Justificativa de preço** (inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93 e Determinações do TCE/PE 2010), conforme itens abaixo:
  - ✓ Anexar documentação comprobatória relativa a shows ou eventos anteriores com características semelhantes que evidencie que o valor pago ao artista/grupo cultural seja aquele que recebe regularmente ao longo do exercício ou em evento específico. Podendo ser comprovado através de notas de empenhos ou notas fiscais de shows ou eventos realizados anteriormente, no número mínimo de 3 (três) comprovações anteriores em valores iguais ou superiores ao solicitado à FUNDARPE;
  - ✓ No máximo dois ou três comprovantes podem ser referentes a eventos realizados pelo Governo do Estado de Pernambuco devendo ser um obrigatoriamente distinto a contratações do Governo citado;
  - ✓ Notas de empenho só serão aceitas assinadas pelo órgão emissor;
  - ✓ Cópias de notas de talão deverão ter suas vias carbonadas (via cor-de-rosa) autenticadas e anexadas ao contrato ou programação do evento;
  - ✓ Notas eletrônicas serão autenticadas no ato de entrega da documentação;
  - ✓ No corpo das notas deve constar o nome do artista ou grupo, evento, local e data da apresentação;
  - ✓ Só serão aceitas comprovações de cachê de eventos realizados a partir do ano de 2012.
- **Após a realização do evento**, entregar no setor financeiro da FUNDARPE a comprovação da realização do evento (fotos/vídeos).

#### Pessoa Jurídica – Ponto ou Pontão de Cultura

- **Release ou Currículo** do artista, grupo ou profissionais envolvidos, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco;
- **Comprovação do Release/Currículo** com o exercício de atividades culturais, por no mínimo seis meses, através de jornais, revistas, folders, cartazes e outros impressos (mínimo 4) devidamente datados, CDs, DVDs, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco;
- **Cópia autenticada do Contrato de Exclusividade** (modelo fornecido) e em caso de banda/grupo cultural, no mínimo, assinaturas de quatro dos integrantes com

reconhecimento de firma;

- ✓ *De acordo com a Lei Estadual 14.104 de 1º de julho de 2010, as pessoas jurídicas para celebrarem contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual, deverão comprovar exclusividade dos artistas pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, e ainda, está em funcionamento pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.*
- ✓ *Os contratos de exclusividade devem conter abrangência territorial, percentual de representação dos mesmos e período de vigência.*
- **No caso de contratação de artistas representados por entidades sem fins lucrativos,** cópia autenticada de Termo de Representação Exclusiva (modelo fornecido);
- **No caso de contratação de artistas representados por entidades sem fins lucrativos,** será necessário Termo de Adesão do(s) associado(s), que não esteja(m) contemplado(s) no Estatuto Social ou Ata da Entidade;
- **Cópias do RG e CPF** do(s) artista(s) e/ou integrante(s) que assinam o Contrato de Exclusividade;
- **Cópia do Contrato Social Consolidado e alterações**, Registro de Empresa Individual ou Certificado de Microempreendedor Individual, para casos de empresas com fins lucrativos e nos casos de entidades sem fins lucrativos, será necessário Estatuto Social com a última Ata de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho. Devendo tais documentos serem registrados respectivamente na Junta Comercial do Estado e em Cartório competente;

**Obs 1:** Se a empresa não for de Pernambuco, o Contrato Social ou Estatuto deverá ser autenticado em Cartório.

**Obs 2:** As pessoas jurídicas deverão comprovar que estão em funcionamento pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses antecedente ao evento.

**Obs 3:** As atividades descritas no Contrato Social devem ser compatíveis com produção ou agenciamento de artistas ou eventos.

- **Comprovante de endereço da sede da Empresa ou Entidade**, conforme última alteração contratual ou ata vigente, com data de postagem de até no máximo 90 dias antes da apresentação;
- **Curriculum da Empresa ou Entidade;**
- **Cópia do cabeçalho do extrato de conta bancária** ou cópia do cheque de pessoa jurídica;
- **Cópias de RG e CPF** (de todos os sócios da empresa e no caso de entidades sem fins lucrativos, documentação do Presidente em exercício);
- **Comprovante de residência de todos os sócios da empresa**, conforme última alteração contratual. Em caso de entidades sem fins lucrativos, comprovante de residência do Presidente em exercício, conforme ata vigente da entidade com data de postagem de até no máximo 90 dias antes da apresentação;
- **Cartão do CNPJ** (atualizado, do ano vigente, emitido com data anterior à data da apresentação);
- **Certidão de Regularidade do FGTS**, contemplando a data da apresentação;
- **Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual**, contemplando a data da apresentação;
- **Certidão de Débitos Fiscais com a Fazenda Estadual**, contemplando a data da

apresentação;

- **Certidão Negativa de Débito Municipal**, contemplando a data da apresentação;
- **Certidão Negativa de Débito Federal** (Conjunta – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), contemplando a data da apresentação;
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, contemplando a data da apresentação;
- **Justificativa de preço** (inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93 e Determinações do TCE/PE 2010), conforme itens abaixo:
  - ✓ Anexar documentação comprobatória relativa a shows ou eventos anteriores com características semelhantes que evidencie que o valor pago ao artista/grupo cultural seja aquele que recebe regularmente ao longo do exercício ou em evento específico. Podendo ser comprovado através de notas de empenhos ou notas fiscais de shows ou eventos realizados anteriormente, no número mínimo de 3 (três) comprovações anteriores em valores iguais ou superiores ao solicitado à FUNDARPE;
  - ✓ No máximo dois ou três comprovantes podem ser referentes a eventos realizados pelo Governo do Estado de Pernambuco devendo ser um obrigatoriamente distinto a contratações do Governo citado;
  - ✓ Notas de empenho só serão aceitas assinadas pelo órgão emissor;
  - ✓ Cópias de notas de talão deverão ter suas vias carbonadas (via cor-de-rosa) autenticadas e anexadas ao contrato ou programação do evento;
  - ✓ Notas eletrônicas serão autenticadas no ato de entrega da documentação;
  - ✓ No corpo das notas deve constar o nome do artista ou grupo, evento, local e data da apresentação;
  - ✓ Só serão aceitas comprovações de cachê de eventos realizados a partir do ano de 2012.
- Após a realização da apresentação, entregar na unidade financeira FUNDARPE a nota fiscal, a comprovação da realização da apresentação (fotos/vídeos), certidões atualizadas e a declaração de optante pelo Simples Nacional se for o caso, com a alíquota do ISS.

- 13.2. Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à realização do evento, não havendo antecipação de qualquer valor.
- 13.3. Nas contratações de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica serão descontados, a depender do caso, os impostos referentes à INSS, ISS e/ou IR, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.
- 13.4. Caso necessário, a SECULT e a FUNDARPE poderão solicitar outros documentos além dos citados.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Pontão ou Ponto de Cultura selecionado deverá encontrar-se regular em sua documentação, viabilizando, dessa forma, o recebimento do pagamento pela realização da proposta.
- 14.2. Em caso de algum impedimento para a execução da proposta selecionada, poderá a Coordenação do Programa Cultura Viva remanejar a proposta suplente inscrita que esteja de acordo com as especificações contidas na presente Convocatória.
- 14.3. Cabe à Coordenação do Programa Cultura Viva dirimir os casos omissos nesta convocatória.
- 14.4. O ato de inscrição das propostas implica exclusivamente a aceitação dos critérios contidos no presente regulamento.

Recife, 31 de maio de 2017.

**Marcelino Granja de Menezes**  
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

**Márcia Maria da Fonte Souto**  
Presidente da FUNDARPE